XIV FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DE SANTARÉM – 2023 REGULAMENTO

1. FINALIDADE

Art. 1º. A Prefeitura de Santarém realiza o "XIV Festival de Bandas e Fanfarras de Santarém".

Art. 2º. O Festival visa integrar a juventude e a sociedade em geral, além de incentivar a prática musical nas escolas de ensino básico e demais espaços, buscando o desenvolvimento artístico cultural dos seus respectivos alunos.

2. DO LOCAL E DATA

Art. 3º. O Festival será realizado em Santarém, nos dias 08 e 09 de setembro de 2023 a partir das 19h, tendo como local a Orla de Santarém.

3. DA COORDENAÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 4º. A Coordenação do evento será da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em parceria com a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL e Escola de Artes Emir Hermes Bemerguy.

Parágrafo único: A Coordenação será responsável pela aplicação integral do regulamento após aprovação e pelo acompanhamento de todas as etapas descritas no cronograma, ficando a cargo de seus membros a análise e a resolução de quaisquer demandas surgidas no decorrer de suas etapas.

Atividade	Data	Local	Horário
I Reunião do XIV Festival de Bandas e Fanfarras	30 de Junho (sexta-feira)	Escola de Artes	11h
II Reunião do XIV Festival de Bandas e Fanfarras (Regulamento)	31de Julho (segunda-feira)	Escola de Artes	8:30h
Formação:	12 de Agosto	Escola de Artes	09h
Formação: • Regentes	19 de Agosto	Escola de Artes	09h
Período de Inscrição	07 à 11 de Agosto	SEMJEL	08h às 13h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Atividade	Data	Local	Horário
III Reunião do XIV Festival de Bandas e Fanfarras (Sorteio)	18 de Agosto (sexta -feira)	Escola de Artes	11h
Entrega de Histórico, Relação de componentes e Documentação.	21 à 25 de Agosto	SEMJEL (Praça de Eventos)	08h às 13h
Ensaio Técnico (Bandas Locais)	30 de Agosto (quarta-feira)	A DEFINIR	17h
Ensaio Técnico (Bandas de Fora)	07 de Setembro (sexta-feira)	A DEFINIR	17h
Realização do evento	08 e 09 de setembro	A DEFINIR	19h
Apuração dos resultados	10 de setembro	Escola de Artes	10h

4. DAS CATEGORIAS E DAS INSCRIÇÕES.

Art. 5º. Poderão participar do Festival todas as instituições (escolas de ensino básico públicas ou privadas, instituições sociais tais como associações, conselhos, CRAS e afins) que se enquadrem nas categorias técnicas do presente regulamento, sendo elas: BANDA DE PERCUSSÃO, FANFARRA SIMPLES; "BANDA MUSICAL"; podendo ser, inclusive, oriundas de outros municípios.

Art. 6º. As inscrições serão realizadas no período de 07 a 11 de agosto de 2023 no SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEMJEL, localizado na Av. Anysio Chaves, s/n — Praça de Eventos, das 08h às 13h. Cada instituição deve efetuar a inscrição mediante entrega de sua ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e carimbada pela direção da escola/instituição.

5. DO HISTÓRICO E RELAÇÃO DOS COMPONENTES.

Art. 7º. O histórico deverá ser entregue junto à relação de componentes, conforme modelo estipulado pela coordenação, com cópias das documentações necessárias (RG ou certidão de nascimento de cada componente) em anexo, do dia **21 à 25 de agosto, entre 08h e 13h**, conforme cronograma.

§ 1º. Quanto ao histórico:



- a) Deverá ser redigido e entregue em formato de arquivo em um editor de texto (word, broffice e etc.) com fonte arial 14 e com texto de, no máximo, 30 linhas, fora o título.
- b) Somente serão aceitos os textos que reproduzirem o "Real Histórico da Banda ou Fanfarra".
- § 2º. Quanto a relação de componentes (conforme modelo Anexo II):
 - a) Cada banda ou fanfarra deverá entregar a relação de seus componentes (músicos e corpo coreográfico) impressos.
 - i. O Corpo coreográfico deve ser composto de, no mínimo 08 componentes, e no máximo 20 componentes.
 - b) Entende-se por componentes (músicos):
 - 1. Os alunos regularmente matriculados na própria escola, participantes da Banda.
 - 2. Os participantes iniciados nos projetos de educação musical da própria escola, membros da comunidade escolar participantes da Banda.
 - 3. Os participantes iniciados em projetos de educação musical de outras escolas que tenham migrado de uma escola para outra por livre decisão, respeitando-se o limite de 07 componentes, assegurando o caráter de participação prioritária aos alunos ou participantes iniciados nos projetos de educação musical de cada escola.
 - 4. Os eventuais músicos convidados de cada escola, oriundos de escolas de música ou instituições de ensino técnico/superior em música, respeitando-se o limite de 05 componentes, caracterizando reforço técnico pontual e assegurando o caráter estudantil do Festival de Bandas.
 - c) Entende-se por componentes (corpo coreográfico):
 - 1. Os alunos regularmente matriculados na própria escola.
 - 2. Os participantes iniciados nos projetos culturais da própria escola, membros da comunidade escolar participantes de Projeto de Dança.
 - 3. Os participantes iniciados em projetos culturais de outras escolas que tenham migrado de uma escola para outra por livre decisão, respeitando-se o limite de 03 componentes, assegurando o caráter de participação prioritária aos alunos ou participantes iniciados nos projetos culturais de cada escola.
 - 4. Os eventuais dançarinos convidados de cada escola, oriundos de grupos de dança ou instituições de ensino técnico/superior em dança/Educação Física ou afins, respeitando-se o limite de 02 componentes, caracterizando reforço técnico pontual e assegurando o caráter estudantil do corpo coreográfico do Festival de Bandas e Fanfarras de Santarém.



- d) Caso constatada, a partir de denúncia ou recurso entregue por escrito à coordenação do evento o descumprimento do parágrafo primeiro deste artigo, ficam assim estipuladas as punições:
 - ✓ Inscrição de um mesmo componente em mais de uma banda ou fanfarra/corpo coreográfico perda de 01 ponto (por componente duplicado) para as bandas ou fanfarras que inscreverem com o mesmo componente.
 - ✓ Inscrição de componente oriundo de projeto de educação musical/dança de outra escola – Perda de 01 ponto por componente excedente ao limite de 07 no caso de músicos e limite de 03 no caso de corpo coreográfico.
 - ✓ Inscrição de componente convidado Perda de 01 ponto por componente excedente ao limite de 05 no caso de músicos e limite de 02 no caso de corpo coreográfico.
- § 3º. O não cumprimento do artigo 7º ou de seus itens relacionados implicará na perda de 01 (um) ponto por cada documento (relação de componente e histórico).

6. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS

- **Art. 8º.** Para efeito de avaliação e classificação, as entidades serão classificadas nas seguintes categorias:
 - a) Banda de Percussão (sem melodia), sem limite de idade.
 - Instrumentos de percussão: Bumbos, Tremeterras, pratos duplos, caixas claras (tarol) ou tenor, surdos e acessórios de sons não melódicos.
 - **b)** Fanfarra simples (Banda de cornetas), sem limite de idade.
 - Instrumentos de sopros: Cornetas e cornetões lisos ou com gatilhos de qualquer tonalidade.
 - Instrumentos de percussão: Bumbos, Tremeterras, pratos duplos, caixas claras (tarol) ou tenor, surdos e acessórios de sons não melódicos.
 - c) Banda Musical, sem limite de idade.
 - Instrumentos de Percussão: Bumbos, Tremeterras, pratos duplos, caixas claras (tarol) ou tenor, surdos e acessórios.
 - Instrumentos de sopros (metais): Cornetas, cornetões, trompetes, trombones, tubas e etc.
 - Instrumentos de sopros (madeiras): Clarinetas, Saxofones, Flautas e etc.

Parágrafo único: não será permitida a utilização dos seguintes instrumentos:

- De percussão de teclas, tais como: Lira, Glockspeels, Marimba, Vibrafone e etc para as categorias "Banda de Percussão" e "Fanfarra Simples".
- Eletrônicos, tais como: Teclado, Contrabaixo elétrico, Guitarra e etc. para todas as categorias técnicas.

7. DA ORDEM DE DESFILE E CONCENTRAÇÃO DAS BANDAS.

- **Art. 9º**. A ordem de concentração, desfile e apresentação será estabelecida através de sorteio que determinará o posicionamento das bandas e fanfarras. O sorteio será realizado no dia 18/08/2023, às 11h, na Escola de Artes Rua: Hortência s/n, Bairro: Jardim Santarém de acordo com o cronograma do evento.
- **Art. 10º.** A banda realizará a concentração na Praça do Pescador, iniciando seu desfile na av. Tapajós esquina com a Tv. 15 de novembro em direção à Praça da Matriz, serão feitas chamadas nominais dos componentes na concentração e na dispersão, a banda deverá compreender que sua avaliação disciplinar inicia neste setor. Por conta disso, cada banda ou fanfarra deverá estar devidamente uniformizada, incluindo sua coordenação e corpo coreográfico.
- **Art. 11º** Para se caracterizar a presença de uma banda ou fanfarra no perímetro de concentração, deverão estar presentes um percentual de 90% do total de componentes inscritos na banda, respeitando o horário pré-determinado de concentração para cada banda, sendo que:

Data: 08/09/2023

Banda de Percussão/Fanfarra Simples (Concentração):

- 18:30h para as 04 primeiras sorteadas.
- 19:30h para outras 04 sorteadas sucessivamente.
- 20:30h para outras 04 sorteadas.
- 21:30h para as demais sorteadas sucessivamente.

Data: 09/09/2023

Banda Musical (concentração)

- 18:30h para as 04 primeiras sorteadas.
- 19:30h para outras 04 sorteadas.
- 20:30h para as demais.
- **§ 1º.** Esta disposição de dias/horários poderá se alterar devido a quantidade de inscrições, vigorando o cronograma oficial homologado após a realização do sorteio da ordem de apresentações.

- § 2º. As bandas devem comparecer no local do evento no horário estipulado para a concentração, sob pena de punição que prevê perda de 01 ponto a cada dez minutos de atraso se o mesmo vier a acontecer.
- § 4º. Caso seja constatado a ausência sem justificativa (atestado médico, laudo, formulário da coordenação, ofício da escola) de algum componente na concentração ou dispersão, o fiscal anotará a ocorrência para posterior análise da coordenação, podendo a banda ser punida com a perda de 01 ponto por componente ausente.

8. DA COMPREENSÃO QUANTO AO ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO.

Art. 12º. A apresentação da banda deverá seguir obrigatoriamente o seguinte roteiro:

- a) Deslocamento da concentração até a frente da comissão julgadora (sempre após a leitura do histórico):
- b) Execução Musical e Coreográfica;
- c) Saída e dispersão.

Parágrafo único: Na ausência de uma banda ou fanfarra apresenta-se aquela que estiver na vez.

- **Art. 13º**. O Deslocamento é o processo de locomoção do local de início até a frente da comissão julgadora. A banda deverá entrar tocando, alinhada de forma retangular no sentido horizontal, a marcação de passos obrigatoriamente adotada deverá ser a de Marcha. A cronometragem do deslocamento só será encerrada quando a banda ou fanfarra estiver em posição de início de sua execução musical e coreográfica.
- **Art. 14º** A execução musical e coreográfica é a apresentação da banda e de seu corpo coreográfico, com repertório e coreografias preparadas para o evento que deverá ser apresentado na frente da comissão julgadora, logo após o deslocamento.
- **Art. 15º**. A cada Banda será facultado para sua apresentação o tempo máximo de 12 minutos. A banda a se apresentar terá o tempo máximo de **5 minutos**, cronometrados a partir do momento em que começar a tocar, para se locomover, da posição de início até a frente do corpo de jurados. Em seguida, a banda terá **7 minutos** para desenvolver sua apresentação musical e coreográfica na frente da comissão julgadora.

Parágrafo único: Durante a execução musical e coreográfica, o procedimento relacionado ao tempo de apresentação será o seguinte: Completado 7 minutos e 1 segundo, será descontado 01 ponto na contagem geral; completados 8 minutos, serão descontados 2 pontos da contagem geral e assim sucessivamente até que se dê por encerrada a apresentação da banda ou fanfarra em questão.

- **Art. 16º.** Após a apresentação musical e coreográfica, a banda ou fanfarra deverá sair tocando com baixo volume de som (dinâmica musical descrita como pianíssimo), marchando normalmente conforme o deslocamento inicial até o local de dispersão.
- § 1º. Caso ocorra a infração do art. 16º, os jurados do aspecto musical assinalarão na ficha daquela determinada fanfarra ou banda. O descumprimento do referido artigo, implicará na perda de 01 ponto descontado de sua pontuação final.
- § 2º. Após a apresentação musical e coreográfica de uma banda ou fanfarra, inicia-se imediatamente a leitura do histórico e em seguida o deslocamento da banda ou fanfarra subsequente. Não haverá tempo de espera entre a saída de uma banda e a leitura do histórico de outra, a menos que se trate de um caso eventual de caráter emergencial.
- **Art. 17º**. A dispersão será na Praça da Matriz. Serão feitas chamadas nominais dos componentes na concentração e dispersão.

Parágrafo único: A banda ou fanfarra que dispersar antes do local indicado perderá 01 pontos de sua somatória geral.

9. ORGANIZAÇÃO DAS CATEGORIAS TÉCNICAS.

- **Art. 18º.** Cada banda ou fanfarra se enquadrará em uma das três categorias técnicas do evento, por sua vez fica estabelecida a seguinte organização:
- a) Banda de Percussão: se apresentarão no dia 08 de setembro de 2023, a partir das 19horas, respeitando a ordem de sorteio;
- b) Fanfarra Simples: se apresentarão no dia 08 de setembro de 2023, após encerramento da categoria Banda de Percussão, respeitando a ordem de sorteio.
- c) Banda Musical: se apresentarão no dia 09 de setembro de 2023, a partir das 19 horas, respeitando a ordem de sorteio.

Parágrafo Único: observada as condições do Art. 11º, § 1º, poderá haver alteração.

10. DO JULGAMENTO DAS BANDAS.

- **Art. 19º**. Cada banda será avaliada em três aspectos distintos, conforme conceitos do anexo I deste regulamento, levando ainda em consideração seu tema desenvolvido nos aspectos musicais e coreográficos, sendo que:
 - a) Aspecto Marcial (somente no deslocamento),
 - b) Aspecto Musical (durante a execução musical e coreográfica),
 - c) Aspecto coreográfico (Durante a execução musical e coreográfica).

Art. 20º. A comissão julgadora adotará pontuação de 7 a 10 pontos, podendo ser fracionados para os itens abaixo representados e nos respectivos Aspectos de acordo com a categoria:

I – BANDA DE PERCUSSÃO

Aspecto Marcial	Aspecto Musical	Aspecto Coreográfico
Marcha e Garbo Alinhamento Uniforme	Afinação Peça Rítmica Execução técnica de percussão Regência	Criatividade e Originalidade Expressão Sincronismo Corpo Coreográfico

II- FANFARRA SIMPLES

Aspecto Marcial	Aspecto Musical	Aspecto Coreográfico
Marcha e Garbo Alinhamento Uniforme	Afinação Melodia Harmonia Ritmo Regência	Criatividade e Originalidade Expressão Sincronismo Corpo Coreográfico

III - BANDA MUSICAL

III DI II		
Aspecto Marcial	Aspecto Musical	Aspecto Coreográfico
Marcha e Garbo Alinhamento Uniforme	Afinação Fraseado Encadeamento Harmônico Articulação Ritmo Regência	Criatividade e Originalidade Expressão Sincronismo Corpo Coreográfico

11. DAS PROIBIÇÕES

Art. 21º. Estão proibidas a utilização de:

- Fogos de artifício.
- Fumaça cenográfica.
- Papéis picados.
- > Cenários com estrutura em madeira, metal, tecidos, plásticos ou vidros.
- Alegorias de qualquer espécie.

Parágrafo único: caso ocorra o descumprimento do Art. 21º, a banda ou fanfarra estará sujeita a perda de 02 pontos por infração cometida, podendo ser até desclassificada do evento caso a infração seja considerada grave e comprometa a dinâmica das apresentações de outras bandas ou o andamento do próprio evento.

Art. 22º. Estão permitidas a utilização de:

- Adereços portados pelos próprios músicos.
- Adereços portados pelos 5 membros da coordenação de cada banda autorizados a acompanhar sua banda dentro do local de apresentação.
- Adereços anexos ao instrumental de Banda.
- Adereços próprios de corpos coreográficos (bastões, bambolês, etc.)

Parágrafo Único: Será entregue a Banda/Fanfarra 05 (cinco) credenciais para a equipe de coordenação/apoio, e mais 02 (duas) credenciais para os gestores da Escola/Instituição, no total de 07 (sete) credenciais.

Art. 23º. Somente será permitida a entrada e permanência de qualquer adereço, instrumento ou membros de uma banda (alunos, regentes ou coordenadores) durante seu momento de desfile e apresentação. Fica assim proibida a presença de qualquer pessoa ou objeto que não seja pertencente à banda ou fanfarra que está se apresentando:

Parágrafo único: caso ocorra o descumprimento do Art. 23º, a banda ou fanfarra estará sujeita a perda de 02 pontos por infração cometida, podendo ser até desclassificada do evento caso infração seja considerada grave e comprometa a dinâmica das apresentações de outras bandas ou o andamento do próprio evento.

12.DA APURAÇÃO

Art. 24º. A apuração ocorrerá no dia 10 de setembro de 2023 com a somatória das notas e Homologação do resultado.

Parágrafo único: Somente será permitida a presença de dois representantes de cada Banda no local de apuração dos resultados. Constatada a presença de qualquer indivíduo pertencente à Banda ou Fanfarra (que não sejam os dois representantes oficiais) nas mediações do local de apuração, a banda ou fanfarra estará sujeita à perda de dois pontos em sua somatória geral por cada membro (alunos, coordenação ou torcida presente).

13.DA PREMIAÇÃO

Art. 25º. A premiação será entregue após a apuração dos resultados, serão premiadas as três primeiras Bandas ou Fanfarras classificadas em cada categoria.

Parágrafo Único. Em caso de empate, entre 02 ou mais Bandas ou Fanfarras, adota-se a maior pontuação nos seguintes critérios respectivamente:

- a) Aspecto Musical.
- b) Aspecto Marcial.
- c) Aspecto Coreográfico.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **Art. 26º** O resultado do XIV Festival de Bandas e Fanfarras será apurado no dia 10 de setembro de 2023, às 10h00 na Escola de Artes, deve-se fazer presente no máximo dois representantes de cada banda ou fanfarra para acompanhamento da apuração.
- **Art. 27º.** A banda ou fanfarra que, por alguma situação sentir-se prejudicada no XIV Festival de Bandas e Fanfarras de Santarém, deve entrar com recurso escrito em formulário disponibilizado pela coordenação até 60 (sessenta) minutos após o encerramento de sua categoria técnica. Neste ato deve-se descrever fatos que evidenciem situações de dolo e aplicação do regulamento.
- **Art. 28º**. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela coordenação respeitando sempre o bom senso e assegurando os direitos de todos.

Santarém, 31 de julho de 2023.

ANEXO I - CONCEITOS

Para orientação geral dos participantes e da própria comissão julgadora, as bandas serão avaliadas nos aspectos: Marcial, Musical e Coreográfico, de acordo com os seguintes conceitos:

1. ASPECTO MARCIAL

- 1.1. Marcha e Garbo (Ato ou efeito de Marchar; Passo cadenciado de homens ou de um corpo de tropas, elegância e postura respectivamente), serão observados os movimentos de pernas e pés, com o devido sincronismo e postura exigida pelo conjunto.
- 1.2. Alinhamento (dispor-se em linha reta): será observado o alinhamento das filas em sentido vertical e horizontal bem como a regularidade das distâncias entre filas e a regularidade das distâncias entre as colunas.
- 1.3. Uniforme (vestuário feito segundo modelo oficial e comum, para uma corporação ou classe).
 - Será observado a uniformidade das indumentárias individualmente e no conjunto como calças, túnicas, sapatos, chapeis, cintos, talabartes ajustados ao manequim do músico, uniformemente abotoados e sem pontas soltas. Não se levará em conta o luxo, podendo ser uniforme para homem e para mulher.

2. ASPECTO MUSICAL

- 2.1. Afinação (Equilibrar, pôr no devido tom, igualar a altura sonora dos instrumentos musicais respeitando suas características timbrísticas em seus respectivos naipes e no conjunto). Será avaliada a afinação dos instrumentos, tanto de percussão (FANFARRAS SIMPLES E FANFARRAS COM MELODIA) quanto melódicos (FANFARRAS COM MELODIA), isolados em naipes e no conjunto.
- 2.2. Melodia (sucessão rítmico-melódica de sons simples e intervalos diferentes, com sentido musical). Será avaliado levando-se em conta a qualidade sonora quanto a sua articulação individual e coletiva, o fraseado rítmico e melódico das peças, o estilo da melodia segundo à temática desenvolvida e suas dinâmicas de interpretação.

Parágrafo único: para orientação geral dos participantes e da própria comissão julgadora, apenas as "Fanfarras Simples" serão julgadas com o item melodia.

- 2.3. Harmonia (conjunto de sons dispostos em ordem simultânea). Será avaliada a estrutura geral das composições e adaptações através do contraponto entre os naipes levando-se em consideração a Estética Musical do repertório, o estilo musical desenvolvido pela temática e o grau de dificuldade de execução.
- 2.4. Ritmo (Movimento ou ruído que se repete no tempo, a intervalos regulares, com acentos fortes- fracos). Serão avaliadas a ordem e a proporção em que estão dispostos os sons que formam as cadências percussivas de acordo com o estilo



- musical desenvolvido pela temática, levando-se em conta ainda a precisão, a criatividade e a dificuldade rítmica na execução, individual e coletiva conforme o arranjo ou adaptação do repertório.
- 2.5. Peça rítmica (criação ou adaptação de peças rítmicas). Será avaliada a elaboração estética das peças rítmicas de acordo com a temática desenvolvida pela banda.
- 2.6. Execução técnica da percussão (técnicas de execução rítmicas). Será avaliada a aplicação das técnicas de execução dos instrumentos percussivos, assim como os rudimentos básicos da percussão.
- 2.7. Fraseado (Disposição das notas musicais e figuras de tempo com sentido rítmico/melódico). Será avaliado o cumprimento das características rítmicas e melódicas das frases executadas das peças escolhidas segundo o tema proposto pelo grupo.
- 2.8. Encadeamento Harmônico (Disposição dos acordes existentes em qualquer peça de acordo com as regras da música tonal). Será avaliado o cumprimento dos padrões harmônicos da peça musical de acordo com sua estética e suas adaptações para o grupo.
- 2.9. Articulação (técnica de produzir os sons de forma clara, explicada e coerente, de acordo com o fraseado, a interpretação e o encadeamento harmônico exigido pela peça). Será avaliado o domínio das técnicas instrumentais dos músicos, tal como capacidade do conjunto em evidenciar os contrastes sonoros e as nuances interpretativas exigidas nas peças musicais apresentadas.
- 2.10. Regência (técnica de conduzir; interpretar/executar uma obra musical estando à frente de um grupo, garantindo que o grupo obedeça às nuances interpretativas e as características de cada estilo ou peça apresentada). Serão avaliados o domínio e a aplicação dos comandos gestuais de regência de Banda, o que envolve a postura, a indumentária e a maneira como se relacionam a execução da Banda ou Fanfarra com a estética dos movimentos de braços e mãos do regente em questão. Para efeito de parâmetro, serão consideradas as Escolas Ocidentais de Regência, mais precisamente a americana.

3. ASPECTO COREOGRÁFICO

- 3.1. Criatividade/originalidade (relacionado com a "novidade" que, necessariamente, está ligada à "originalidade" ficando no contexto da organização daquilo que é novo e inovador). Será avaliada a estética dos movimentos de acordo com o tema desenvolvido, tal como os efeitos visuais por eles provocados. Levando em consideração a combinação dos gestos e movimentos coreográficos com a música executada.
- 3.2. Expressão (Enunciação do pensamento por gestos, palavras e outras linguagens artísticas, representação, manifestação, etc.) Será avaliada a performance artística da banda ou fanfarra em sua execução, sua temática, habilidade e domínio quanto à sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- 3.3. Sincronismo (combinar ações ou exercícios para o mesmo intervalo de tempo, tornar sincrônico). Será avaliado o domínio técnico e o grau de dificuldade nas execuções coreográficas do conjunto e dos movimentos coreográficos apresentados simultaneamente durante a performance musical.
- 3.4. Corpo coreográfico: relacionado ao grupo de bailarinos/dançarinos que compõe a banda/fanfarra. Para efeito de julgamento, o corpo coreográfico será contabilizado como um item do aspecto coreográfico. Será avaliada sua performance mediante a criatividade, sincronismo e expressão no contexto da apresentação em geral.

Anexo II - Relação de Componentes

RELAÇÃO DE COMPONENTES – MÚSICOS

COMPONENTES DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO:

MOR (quando houver)

Nº	NOME	DOC. / Nº	MATRÍCULA Nº
01	Xxxxx	RG/0000	
NAIPE	E:	_	
Nº	NOME	DOC./Nº	MATRÍCULA Nº
01	Xxxxx	RG/0000	
NAIPE Nº	E:NOME	DOC. / Nº	MATRÍCULA Nº
01	Xxxxx	RG/0000	
	DECLARA co para os devidos fins que os alum ulados na Escola/Instituição	nos acima listados e	estão regularmer a Instituiçã
		Santarém/PA, de	j
		Santarém/PA, de	2
		a Escola/Instituição	

RELAÇÃO DE COMPONENTES - MÚSICOS

MÚSICOS CONVIDADOS:

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº
01	Xxxxx		RG 0000
02			
03			
04			
05			

Santarém/PA,	de	de 2023.
Assinatura do Gestor da Escola/Instituição		

RELAÇÃO DE COMPONENTES - MÚSICOS

ALUNOS CONVIDADOS:

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº
01	Xxxxx		RG 0000
02			
03			
04			
05			
06			
07			

	Santarém/PA,	de	de 2023.
_	Assinatura do Gestor da Escola/Instituição	_	

RELAÇÃO DE COMPONENTES - CORPO COREOGRÁFICO

COMPONENTES DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO:

Nº	NOME	DOC./Nº	MATRÍCULA Nº
01	Xxxxx	RG/0000	

DECLARAÇÃO

Declaro para matriculados		fins que os alunos Escola/Instituição			· ·
		Sai	ntarém/PA,	_ de	de 2023.
	Accir	natura do Gestor da Es	scola/Instituicã/		

RELAÇÃO DE COMPONENTES - CORPO COREOGRÁFICO

COMPONENTES OUTROS PROJETOS CULTURAIS:

Nº	NOME	DOC. / Nº
01	Xxxxx	RG/0000
02	Xxxxx	RG/0000
03	Xxxxx	RG/0000

		Santarém/PA,	de	de 2023.
Ass	inatura do Gesto	or da Escola/Instituiçã	 ăo	

RELAÇÃO DE COMPONENTES - CORPO COREOGRÁFICO

COMPONENTES CONVIDADOS:

Nº	NOME	DOC. / Nº
01	Xxxxx	RG/0000
02	Xxxxx	RG/0000

Assinatura do Gestor da Escola/Instituição

Santarém/PA,	_ de	_ de 2023.

XIV FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DE SANTARÉM FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria:	Banda de Percussão	F	anfarra Simples
	Banda de Música		
Tema:			
Endereço:			Cidade:
Diretor (a):		1	Fone:
Regente:		I	Fone:
Dados da	Coordenação da Banda ou Fanfar	ra (Acesso ao local	de apresentação)
	Nome		Fone
Coordenador:			
Resp. Musica	:		
Resp. Coreog	áfico:		
Resp. Marcial			
Fiscal:			
SANTARÉN	DECLARA (tar ciente do Regulamento do XIV ; I, promovido pela Prefeitura de Sar orizamos e apoiamos a participação o	FESTIVAL DE BA ntarém, com o qual	estamos inteiramente
	Santar	ém, de	de 20
		ador(a) da Banda	